

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

PROTOCOLO N° 15.502.713- 4

DATA: 09/08/18

PARECER CEE/BICAMERAL N° 160/19

APROVADO EM 10/07/19

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MOYSÉS LUPION - ENSINO  
FUNDAMENTAL , MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ANTONINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a  
oferta da Educação Básica.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação de credenciamento da instituição de ensino. Parecer favorável. Prazo: 24/05/19 a 24/05/29.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 30/19 - SPGE/Seed, de 25/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, de interesse do Colégio Estadual Moysés Lupion - Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Este Colégio localiza-se à Avenida Conde Matarazzo, nº 980, município de Antonina. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1927/14, de 15/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 23/05/14 a 23/05/19.

## PROCESSO ON-LINE N°2119/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 308/18, de 11/12/18, do NRE de Paranaguá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/12/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 943/19, de 01/03/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

### **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e dispõe:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Da análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, verificou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos, em consonância com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

### Cursos Autorizados e Reconhecidos

Assunto	Ensino	Tipo/Núm	Data Ato	Data início	Data Final
Ens. Fundamental	Autorização do Curso	Dec. 2831	17/01/77	01/01/77	31/12/82
	Reconhecimento	Res. 3374	10/12/82	10/12/82	31/12/02
	Última Ren. do Reconhecimento	Res. 4472	12/09/14	25/09/12	25/09/17
EJA por Discipl. Fase II e E.M	Autorização	Res. 4808	27/10/06	27/10/06	31/12/07
	Reconhecimento	Res. 4808	27/10/06	27/10/06	31/12/07
	Última Ren. do Reconhecimento do Ens Fundamental -Fase II	Res. 949	27/04/15	01/01/13	31/12/17
Última Renovação do Reconh. do E. Médio - EJA	Res.5764	20/12/16	01/01/13	31/12/17	
Ens. Médio	Autorização do Curso	Res. 886	04/036/87	01/01/87	31/12/88
	Reconhecimento	Res. 3213	17/10/88	17/10/88	31/12/02
	Última Ren. do Reconhecimento	Res. 6410	03/12/14	25/09/12	25/09/17
Form. de Doc.: Mod. Prof.	Autorização do Curso	Res. 2068	11/05/17	15/05/17	15/05/20

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

## Avaliação Interna dos Cursos

### - Ensino Fundamental

Curso: 4039 – ENSINO FUNDAMENTAL FUNDAMENTAL 6/9 ANOS																									
Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
6º ano EF Regular	98	99	73	34	118	1	4	5	0	1	12	12	9	6	8	16	11	3	3	12	69	72	56	25	97
7º ano EF Regular	125	100	99	84	58	3	1	3	0	1	16	15	13	6	12	23	8	23	23	9	83	76	60	55	36
8º ano EF Regular	131	116	102	88	80	5	2	4	0	2	22	16	17	4	14	13	13	13	15	13	91	85	68	69	51
9º ano EF Regular	131	129	118	102	99	7	4	4	0	8	14	10	12	6	9	17	14	20	19	6	93	101	82	77	76

### - Ensino Médio

Curso: 0009 - ENSINO MÉDIO																									
Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
1ª série EM Regular	209	251	229	266	197	20	26	20	0	32	23	49	39	15	31	44	49	92	98	53	122	127	78	153	81
2ª série EM Regular	134	145	159	113	190	8	8	6	0	15	17	23	27	12	18	11	20	29	29	31	98	94	97	72	126
3ª série EM Regular	82	113	106	104	88	2	2	2	0	5	8	11	8	11	9	4	11	6	5	4	68	89	90	88	70

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

**- EJA por Disciplina – Fase II**

Curso: 5242 - EJA POR DISCIPLINA – FUNDAMENTAL FASE II																									
Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
EJA EF Fase II MATEMÁTICA	33	63	40	48	155	20	24	10	2	64	0	0	0	2	51	0	0	0	0	0	13	39	30	44	40
EJA EF Fase II CIÊNCIAS NATURAIS	43	35	28	38	58	16	14	7	3	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	21	21	35	41
EJA EF Fase II GEOGRAFIA	78	53	38	67	121	22	16	6	19	56	0	0	0	0	26	0	0	0	0	0	56	37	32	48	39
EJA EF Fase II HISTÓRIA	84	29	30	31	98	33	10	11	7	15	0	0	9	0	37	0	0	0	0	0	51	19	10	24	46
EJA EF Fase II LEM - INGLÊS	38	61	48	51	43	17	20	4	12	19	0	0	1	1	2	0	0	0	0	0	21	41	43	38	22
EJA EF Fase II LÍNGUA PORTUGUESA	52	68	60	47	114	17	13	16	6	49	0	0	0	4	41	0	0	0	0	0	35	55	44	37	24
EJA EF Fase II ARTE	33	28	13	20	45	17	8	4	1	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	20	9	19	36
EJA EF Fase II EDUCAÇÃO FÍSICA	31	50	24	49	43	10	16	4	16	15	0	0	1	1	4	0	0	0	0	0	21	34	19	32	24

**- Ensino Médio – Modalidade EJA presencial**

Curso: 5243 - EJA POR DISCIPLINA – ENSINO MÉDIO																									
Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
EJA EM MATEMÁTICA	40	54	32	37	49	5	5	11	7	14	0	0	1	1	3	0	0	0	0	0	35	49	20	29	32
EJA EM FÍSICA	32	38	48	41	45	0	10	6	2	12	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	32	28	42	39	32
EJA EM QUÍMICA	44	35	36	53	56	9	5	9	5	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	30	27	48	39
EJA EM BIOLOGIA	30	52	16	54	42	2	9	1	7	8	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	28	43	15	47	32
EJA EM GEOGRAFIA	34	40	25	17	36	0	7	5	2	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	33	20	15	24
EJA EM HISTÓRIA	50	39	45	35	58	2	2	18	6	6	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	48	37	27	29	50
EJA EM LEM - INGLÊS	23	74	32	43	70	1	7	3	4	10	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	22	67	29	39	59
EJA EM ARTE	48	52	37	34	48	1	10	8	1	8	1	1	1	1	3	0	0	0	0	0	46	41	28	32	37
EJA EM FILOSOFIA	59	55	42	44	21	4	3	10	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	55	52	32	40	17
EJA EM SOCIOLOGIA	70	58	30	27	40	10	11	3	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	47	27	23	34
EJA EM LÍNGUA PORTUGUESA	26	76	55	33	76	5	16	16	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	60	39	33	65
EJA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	70	53	43	38	30	4	19	10	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	66	34	33	35	29

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Os atos regulatórios do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, expiraram em 25/09/17, no entanto, está em trâmite pelo protocolado n° 14.773.491-3 e n° 14.773.524-3, ambos de 14/08/17. Também, encontra-se em trâmite a solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio regular, pelo protocolado n° 14.693817-5, de 29/06/17.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento do Colégio Estadual Moysés Lupion - Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Antonina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para a oferta da Educação Básica, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 24/05/19 a 24/05/29, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

PROCESSO ON-LINE N°2119/18

**DECISÃO DAS CÂMARAS**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2019.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente do CEE/PR